

**CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CABLAGEM E PASSIVOS
DE REDES NO CAMPUS DO ISCTE – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA.**

Ref.ª 2022/SRHCE/UC/1966

CONVITE

DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO NA SUA REDAÇÃO ATUAL

Índice

Artigo 1.º - Objeto do procedimento	3
Artigo 2.º - Entidade Mandante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Entidade que acompanha o procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega da proposta	4
Artigo 8.º - Prazo de manutenção das propostas	5
Artigo 9.º - Admissibilidade formal da proposta	5
Artigo 10.º - Propostas variantes	6
Artigo 11.º - Esclarecimentos sobre a proposta	6
Artigo 12.º - Critério de adjudicação	6
Artigo 13.º - Decisão e notificação de adjudicação	6
Artigo 14.º - Documentos de habilitação	7
Artigo 15.º - Prestação de caução.....	8
Artigo 16.º - Prazos	8
Artigo 17.º - Legislação aplicável	8
Anexo I.....	9
Anexo III	12
Anexo III	Error! Bookmark not defined.

Artigo 1.º - Objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a apresentação de proposta, para a contratualizar a empreitada de instalação de redes de cablagem e passivos de redes no campus do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.
2. O tipo de procedimento adotado é a consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante é o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado ISCTE-IUL, pessoa coletiva n.º 501510184, sito na Avenida das Forças Armadas, Edifício I do ISCTE-IUL, 1649-026 Lisboa, Portugal, telefone 210464051, e-mail upc.sfprh@iscte-iul.pt e portal: www.iscte-iul.pt
- 2.2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a da Acingov, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/pt>.
- 2.3. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, identificada no ponto 3.2.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada no por despacho da Senhora Administradora do Iscte, Doutora Luísa Araújo, no uso de competência delegada, a 2022/12/27.

Artigo 4.º - Entidade que acompanha o procedimento

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o procedimento é conduzido pela Unidade de Compras do ISCTE – IUL.

Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, devem ser colocados via plataforma eletrónica identificada no ponto 2.2. do artigo 2.º.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- I. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - II. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - III. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - IV. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos, em conformidade com o artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I ao presente Convite;
 - b) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 - c) Declaração do preço proposto Anexo III, ao presente convite;
 - d) Plano de trabalhos;
 - e) Cronograma financeiro dos pagamentos;
 - f) Apresentação do ANEXO II do caderno de encargos preenchido – Mapa de Quantidades de Trabalhos MQT em PDF e excel; e
 - g) Proposta comercial de acordo com as especificações técnicas constantes no caderno de encargos.
2. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicitar os termos da proposta.
3. Os documentos previstos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de outros documentos em língua estrangeira, desde que acompanhados de respetiva tradução legalmente certificada.

Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega da proposta

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 5º dia a contar da publicação na plataforma eletrónica.
- 7.2. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica e cumprir com o disposto nos números seguintes.

7.3. A entrega das propostas do presente procedimento será exclusivamente efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública melhor identificada no ponto 2.2. do artigo 2.º

7.4. Sob pena da exclusão, os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos e cada um dos documentos que associarem à proposta, através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, exceciona-se desta regra a apresentação do MQT em excel.

7.5. Sob pena da exclusão, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7.6. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

7.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação (nomeadamente certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

7.8. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram.

7.9. Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.

7.10. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem, devem ser redigidas em língua portuguesa.

7.11. A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações e, quando solicitado o preenchimento de formulários de apresentação dos respetivos atributos, a não observância dos mesmos é fundamento de exclusão da proposta.

Artigo 8.º - Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias, nos termos fixados no artigo 65.º do CCP.

Artigo 9.º - Admissibilidade formal da proposta

1. A proposta deve ser constituída por todos os termos e condições solicitadas no presente Convite e no Caderno de Encargos.
2. Não será admitida proposta que não apresente todos os requisitos de forma e conteúdo nos termos do artigo 6.º do presente Convite.

Artigo 10.º - Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 11.º - Esclarecimentos sobre a proposta

1. Os serviços da entidade adjudicante referidos no artigo 4.º do presente convite podem pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados via plataforma eletrónica identificada no ponto 2.2. do artigo 2 sendo o concorrente imediatamente notificado desse facto.

Artigo 12.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresente o maior prazo de garantia.
3. Caso o empate subsista, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar com recurso a um número de bolas de várias cores equivalente ao número de propostas empatadas. O sorteio será desenrolado presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata, e assinada por todos os presentes.
4. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Artigo 13.º - Decisão e notificação de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada ao concorrente.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o artigo 77.º do CCP;
 - b) Prestar caução, se aplicável;
 - c) Confirmar, no prazo que lhe for determinado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos aos atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada.

Artigo 14.º - Documentos de habilitação

1. No prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da decisão referida no artigo anterior, o adjudicatário deve enviar via plataforma eletrónica identificada no ponto 2.2. do Artigo 2:
 - a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
 - b) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 - c) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
 - d) Certidão comprovativa da situação contributiva da Segurança Social;
 - e) Certificados dos registos criminais dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência e da empresa;
 - f) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), com as seguintes habilitações:

12ª e 19ª Subcategorias da 4ª Categoria – Instalações Elétricas e mecânicas;
 - g) Caso o adjudicatário não disponha de alguma habilitação exigida na alíneas anterior, observando os limites impostos pelo artigo 383.º do CCP, juntará aos documentos de habilitação, os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos de habilitação previstos nas alíneas c) a e) do ponto anterior se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados no número anterior, bem como sejam apresentados documentos

falsos, prestadas falsas declarações ou não seja prestada a caução no prazo e termos exigidos.

Artigo 15.º - Prestação de caução

A caução, sempre que exigível, deve ser prestada nos termos dos artigos 88.º e seguintes do CCP.

Artigo 16.º - Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 17.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea C) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos

de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código da Contratação Pública.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

Anexo II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

Anexo III

Declaração preço proposto

..... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador
(nome, n.º do Documento de Identificação com data de validade), tendo tomado inteiro e
perfeito conhecimento do convite, de ... (data), relativos à celebração de um contrato para a
.....(objeto da aquisição)., obriga-se a efetuar o referido
serviço em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos
remetido, pelo preço de €..... (em algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto
sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável). Mais declara que renuncia a foro
especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar
prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura